



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 116/2022

Processo Legislativo nº 1448/2022

Anteprojeto de Lei nº 132/2022

Súmula: “Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 19/12/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

REGISTRO J.R.	_____	DATA: ___/___/___
RELAÇÃO O.F.	_____	DATA: ___/___/___
RELAÇÃO I.M.	_____	DATA: ___/___/___
RELAÇÃO C.S.A.T.M.A.	_____	DATA: ___/___/___

S.: _____

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº116/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1448/2022 Hora: 14:52
Data de Protocolo: 19/12/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº116/2022 Mensagem



Assunto: Encaminha Mensagem nº 116/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 116/2022**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº116/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”**

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou solicitação para contratação urgente de profissionais para atender os alunos da rede pública municipal de ensino e de agentes de combate a endemias, estes últimos considerando que os atuais contratados terão seus contratos encerrados, sem possibilidade de renovação.

A contratação dos profissionais pela Secretaria de Educação, é necessária em decorrência do aumento da demanda de alunos, número expressivo de alunos com Transtorno do Espectro Autista que exige a necessidade de Profissional de Apoio Especializado (PAEE) para acompanhamento individual, de ser constatada a falta de profissionais do quadro do magistério, a iminente aposentadoria de alguns e, ainda, pelo fato de não ter sido concluído o novo Plano de Carreira do Magistério, o que possibilitaria a abertura de concurso público, o que se pretende seja realizado no primeiro semestre de 2023.

Em cumprimento à legislação, segue o estudo do impacto orçamentário financeiro, confirmando a possibilidade das contratações pretendidas.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes profissionais, :

I – até 30 (trinta) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, com formação mínima em Nível Médio;

II - até 40 (quarenta) Professores, com formação mínima em Licenciatura em Pedagogia;

III - até 3 (três) Professores de Educação Física com Licenciatura em Educação Física, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação; e

IV - Até 10 (dez) Agentes de Combate de Endemias, com formação mínima em ensino médio;

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação.

§ 1º. A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime celetista.

§ 2º. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

§ 3º. Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3º. O PROCESSO SELETIVO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5º. A remuneração mensal dos profissionais será de:

I - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no valor de R\$ 1.371,11 (um mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos) pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Professores com Licenciatura em Pedagogia e Professores de Educação Física no valor de R\$ 1922,81 (mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e

III - Agentes de Combate de Endemias, pela carga horária de 40(quarenta horas) semanais, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: Além da remuneração acima, os contratados terão direito a auxílio alimentação nos mesmos valores concedidos aos servidores municipais de Pontal do Paraná.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante previa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

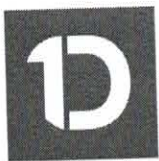
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**

**RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação**

**CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68D5-31B6-A58C-880C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 19/12/2022 10:52:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 19/12/2022 11:00:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/12/2022 12:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/68D5-31B6-A58C-880C>



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL E PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

	JAN 2023 a DEZ 2023	PREVISÃO ANUAL		
		2023	2024	2025
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	81.966.985,39	81.966.985,39	86.885.004,51	92.098.104,78
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	174.968.500,00	174.968.500,00	179.966.925,00	184.950.000,00
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	46,85	46,85	48,28	49,80

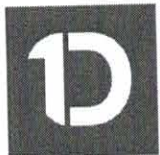
SIM-AM (TCE/PR)

Criação de 30 cargos de auxiliar de atendimento educacional
PSS para contratação de 43 cargos de professor
PSS para contratação de 10 cargos de ACE
Expectativa de crescimento da despesa com pessoal de 6% nos exercícios subsequentes 2024 e 2025

	JAN 2023 a DEZ 2023	PREVISÃO ANUAL		
		2023	2024	2025
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	81.966.985,39	81.966.985,39	86.885.004,51	92.098.104,78
RCL	174.968.500,00	174.968.500,00	179.966.925,00	184.950.000,00
IMPACTO COM O AUMENTO	-	R\$ 2.565.627,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA DESPESA COM PESSOAL	-	84.532.612,49	86.885.004,51	92.098.104,78
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	46,85	46,85	48,28	49,80
ÍNDICE ATUALIZADO	46,85	48,31	48,28	49,80

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 012F-50B6-25CC-749F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 19/12/2022 10:12:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/012F-50B6-25CC-749F>